



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2017 RESÍDUOS SÓLIDOS

*Contrato de prestação de rateio que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do **Complexo Nascentes do Pantanal**.*

O **Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua São Paulo S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Rio de Janeiro, nº 1.125, Bairro Jardim Stª. Maria, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/Nº, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68, designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, que em conformidade com o Contrato Consórcio e com o Termo de Rateio Nº 01/2017 que estabelece o rateio das despesas para a implantação do sistema de tratamento e destino final de resíduos sólidos em consórcio, localizado em Mirassol D'Oeste, que servirá ao conjunto de municípios consorciados em conformidade com o Plano Regional Integrado de Resíduos Sólidos e a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; Considerando ainda o objeto aprovado no Convênio Funasa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

nº 538/2008, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pelas normas da administração pública e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo o **Rateio das despesas gerais e contrapartidas para a execução e implantação do Sistema de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos em Consórcio** e ainda o Serviço Técnico Especializado na realização de Estudo de viabilidade econômica, individualizado por município, para demonstrar o custo de coleta, transporte até o destino final e operação do aterro sanitário em consórcio, objetivando a implantação da Taxa Mensal de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato é de **R\$ 14.778,20** (quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), que serão repassados em **5 (cinco)** parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 2.958,20** (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) com vencimento em 27/02/2017 e as demais no valor de **R\$ 2.955,00** (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9**, com vencimento até o último dia útil de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subsequente sem penalidades.

Parágrafo Primeiro – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unid. 06 04

122 0006 2154 0000– GESTAO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CONSORCIO

FICHA: 244

3.1.71.70.00 – RATEIO EM PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO

FICHA: 245

3.3.71.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo **Conselho Diretor**.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês programado.
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Consórcio:

- a) Apresentar o Estudo de viabilidade econômica, demonstrando o custo de coleta, transporte até o destino final e operação do aterro sanitário em consórcio, objetivando a implantação da Taxa Mensal de Resíduos Sólidos Domiciliares;
- b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;
- c) Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;
- d) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;
- e) Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;
- f) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;
- g) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Jauru – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de janeiro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONTRATADO:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br